



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Comissão de Regimento Interno

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO N. 6/2025**

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, reuniu-se a Comissão de Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2024/2025, instituída nos termos da Resolução Administrativa SETPOE n. 47, de 5 março de 2024, presentes o desembargador Ricardo Antônio Mohallem, coordenador da Comissão, a desembargadora Jaqueline Monteiro de Lima, vice-coordenadora da Comissão, e a desembargadora Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim; ausente o desembargador José Nilton Ferreira Pandelot, suplente. Fez-se presente, em cumprimento ao art. 96, VI, do Regulamento Geral da Secretaria deste Tribunal (Resolução Administrativa SETPOE n. 198, de 9 de outubro de 2023) e ao art. 275, § 3º, do Regimento Interno, Álvaro Rafael Almeida Avelar, servidor da Seção de Normalização, unidade da Secretaria de Documentação (SEDOC). **1) Abertura.** Aberta a sessão, os presentes se cumprimentaram. Em seguida, o coordenador da Comissão, Des. Ricardo Antônio Mohallem, deu prosseguimento aos trabalhos. **2) Assunto: Análise da Proposição n. SEGP/1/2025.** O coordenador da Comissão apresentou a Proposição n. SEGP/1/2025, acolhida pela Presidência do Tribunal no PROAD n. 6826/2025, por meio do qual se propõe a alteração do art. 24 do RITRT3, para: I) ampliar a possibilidade de convocação de juízes auxiliares para além da Presidência, incluindo também a Vice-Presidência, a Corregedoria e a atuação na gestão e supervisão de precatórios e requisições de pequeno valor; e II) permitir a prorrogação ou convocação de juiz auxiliar, de forma ininterrupta ou sucessiva, desde que devidamente fundamentada. Após a apresentação do estudo elaborado pela unidade de apoio executivo da Comissão, deliberou-se pelo acolhimento da proposta, por estar fundamentada nas Resoluções CNJ n. 72/2009 e 209/2015 e pela Resolução Administrativa TST n. 1724/2015, que amparam: I) o número de juízes auxiliares que podem ser indicados; II) o auxílio aos cargos diretivos e às atribuições estratégicas da administração do Tribunal; e III) a possibilidade de prorrogação do mandato para o exercício do cargo, de forma ininterrupta ou sucessiva, desde que devidamente fundamentada. No entanto, o colegiado também deliberou pelos seguintes ajustes na proposição original: I) que a indicação de juiz para auxiliar os trabalhos correicionais da Corregedoria seja feita entre o quinto mais antigo dos juízes titulares, como medida excepcional, tendo como fundamento o grau de experiência acumulada no âmbito do Tribunal, considerando um diferencial relevante para essa atribuição sensível, que envolve contato direto com a magistratura e exige boa interlocução com os magistrados da primeira instância; e II) que as indicações para os demais cargos diretivos e para a atuação na gestão e supervisão de precatórios e requisições de pequeno valor sejam realizadas entre juízes titulares e juízes substitutos já vitaliciados, sob o fundamento do atributo da experiência, estabilidade e autonomia como diferenciais no desempenho de

atividades de suporte estratégico do Tribunal, preservando, ao mesmo tempo, o processo de formação dos juízes substitutos ainda em estágio probatório, cujo foco deve permanecer na prestação jurisdicional. Concluído o parecer e elaborada a minuta do ato regimental com as adequações aprovadas, o material será encaminhado à Presidência do Tribunal, para posterior apreciação do Tribunal Pleno. **3) Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, eu, Álvaro Rafael Almeida Avelar, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo desembargador coordenador da Comissão de Regimento Interno, Ricardo Antônio Mohallem.

**RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM**  
Desembargador do Trabalho (Coordenador)